



Estado de Santa Catarina  
Prefeitura Municipal de Rio das Antas

LEI Nº 628, DE 26 DE MARÇO DE 1987.

CONCEDE REAJUSTE AOS SERVIDORES MUNICIPAIS E DETERMINA  
OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DAS ANTAS.

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º) A remuneração fixa mensal dos servidores municipais das categorias abaixo citadas, fica majorada a partir de 1º de março de 1987, para o seguinte:

<u>CATEGORIA:</u>	<u>VALOR Cz\$</u>
CH. DE EXP. E CONTABILIDADE	13.637,00
ESC. ENC. JSM E UMC	6.795,00
ESC. ENC. DA TESOUREARIA	8.329,00
AUXILIAR DE ESCRITÓRIO	4.965,00
OFFICE BOY E AUXILIAR	1.740,00
ENC. DA LIMPEZA DA PREFEITURA	1.249,00
ENC. PS TELEF. DE RIO DAS ANTAS	2.072,00
ENC. PS TELEF. E CORREIO DE IPOMÉIA	2.072,00
AUXILIAR DO POSTO DE SAÚDE	2.072,00
AUXILIAR DE RECREADORA	1.274,00
ENC. DE ATIV. EDUC. E DIVERSAS	1.955,00
SUPERVISORA MUN. DE ENSINO	2.508,00
PROFESSOR COM IIº GRAU COMPLETO	2.508,00
PROFESSOR COM Iº GRAU COMPLETO	2.075,00
ENC. DE SERV. EXTERNOS E OBRAS	5.958,00
PATROLEIRO "A"	4.092,00
PATROLEIRO "B"	3.914,00
TRATORISTA "A"	3.914,00
TRATORISTA "B"	3.833,00
OPERADOR DE CARREGADEIRA, RETROESCAVADEIRA OU TRATOR DE PNEUS "A"	3.914,00
OPERADOR DE CARREGADEIRA, RETROESCAVADEIRA OU TRATOR DE PNEUS "B"	3.559,00
AUXILIAR DE MÁQUINAS	2.846,00
CONTINUA NA FOLHA Nº 2. . . . .	



Estado de Santa Catarina  
Prefeitura Municipal de Rio das Antas

(FLA. Nº 2 - CONTIN. DA LEI Nº 04, DE 26/03/87).

MOTORISTA	3.168,00
PEDREIRO/CARPINTEIRO	4.704,00
ZELADOR C/APTIDÃO A PEDREIRO CARPINTEIRO	2.981,00
ZELADOR DE IPOMÉIA	2.462,00
OPERÁRIO OU ZELADOR DE ESTRADAS OU LOGR. PÚBLICO	2.310,00
AUXILIAR DO HORTO FLORESTAL	1.655,00
ZELADOR DO CEMITÉRIO DE RIO DAS ANTAS	1.365,00

Art. 2º) Os proventos mensais fixos de aposentadoria, ficam majorados a partir de 1º de março de 1987, para o seguinte:

<u>NOME</u>	<u>VALOR Gz\$</u>
CACILDA G. DE LIZ MACHADO	1.047,00
ERCÍLIA MARIA MORESCO	1.840,00

Art. 3º) As despesas decorrentes desta lei correrão por -  
conta das dotações próprias do Orçamento Vigente, que poderão ser -  
suplementadas se necessário.

Art. 4º) Esta lei entra em vigor na data de sua publicação,  
com efeitos a partir de 1º de março de 1987, revogadas as disposições  
em contrário.

RIO DAS ANTAS, 26 DE MARÇO DE 1987.

LIRIO ELIO PIERDONÁ  
PREF. MUNIC. EM EXERCÍCIO

Registrada e Publicada neste Setor de Administração na  
mesma data.

ADILSON A. DAGNONI  
Ch. de Exp. e Contab.